



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 296

“EDITAL”

Procedimento Licitatório Aberto n.º 31/2019 – SRP – Pregão Eletrônico n.º 19/2019

PREÂMBULO

Processo n.º	15317/2019
Fundamento Legal:	Lei Federal n.º.13.303/2016, a LC n.º.123/2006 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.
Finalidade:	Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene, nas especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, para a CODEMAR S/A, por meio de Ata de Registro de Preços.
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Execução:	Indireta
Data:	15/01/2020
Horário:	10H
Local de Realização:	Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A CODEMAR S.A. (UASG 926.723), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados pela Portaria n.º 99 de 28 de fevereiro de 2019 (COMISSÃO 1), torna público que fará realizar Procedimento Licitatório aberto, rito do pregão eletrônico, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 15317/2019.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, nas especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, para a CODEMAR S/A, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Fica permitida a adesão da Ata de Registro de Preços de entidades da mesma natureza jurídica da CODEMAR S.A. durante sua vigência, por determinação do Órgão Gerenciador da CODEMAR S.A.

1.3. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado no site da CODEMAR S.A. no endereço: www.codemar-sa.com.br, ou pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 297

sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com e na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma de papel, no período compreendido entre 14h:00 e 16h:30. **Maiores esclarecimentos pelo Telefone: (21) 3995-3085.**

1.4. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos disposta no Termo de Referência, como de responsabilidade da contratada.

1.5. Os recursos financeiros previstos para entrega do objeto deste Edital, serão provenientes da FONTE DE RECURSOS: Programa: 38.01.04.122.0068.2223, Natureza da Despesa 4.4.9.0.52, 3.3.9.0.30, Fonte de Recursos: 0236, 0206.

1.6. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16

1.7. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, serão realizados exclusivamente pelo site www.codemar-sa.com.br ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com reservando-se, todavia, a CODEMAR S.A., o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A., pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006 com todas suas posteriores alterações.

2.2. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA.

2.3. Modo de Disputa: ABERTO.

2.4. Regime de execução: INDIRETO.

2.5. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 15 de JANEIRO de 2020, às 10:00 (HORÁRIO LOCAL) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 298

3.2. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, pela página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital;

4.1.1. Serão de participação exclusiva para ME e EPP os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e o item 43.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.

4.3. Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, com todas suas posteriores alterações, deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento das determinações e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declarando tacitamente que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR S.A. a empresa:

- a) Suspensa pela CODEMAR S.A.
- b) Impedida de contratar pela CODEMAR S.A.

4.6.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.6.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.6.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da CODEMAR S.A.;
- b) empregado da CODEMAR S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público que a CODEMAR S.A. esteja vinculada.

4.6.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR S.A. há menos de 6 (seis) meses.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 299

4.7. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos deste Edital.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes;

5.11.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 300

- 5.12.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes;
- 5.13.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- 5.14.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.14.1.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 5.15.** No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.16.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.17.** Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.18.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.19.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.25.** No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 301

- 5.27.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.28.** A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.29.** Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.30.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.32.** A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.33.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.
- 5.34.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 5.35.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.
- 5.36.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 5.36.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;
- 5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
- 5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes

que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.16.1. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.16., será obedecida a ordem de classificação;

5.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.39. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.29 e 5.30, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.40. Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Codemar S.A., desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.

5.41. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.42. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.43. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.44. A CODEMAR S.A. somente disponibilizará a sua Estimativa de Custos e Composições de Preços Unitários de todos os itens de serviços objeto da contratação após a adjudicação da licitante vencedora.

5.45. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.46. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 303

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

6.1.1 Os documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser apresentados com assinatura digital, por meio de e-mail em até dois dias úteis.

6.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser remetidos à sede da CODEMAR S.A., pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CODEMAR Nº 31/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

6.3.1. A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

a) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido (VALIDADE DA PROPOSTA);

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, a Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.2.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.2.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.2.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.2.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.2.1.1.3. As empresas Ltda's sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.2.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.2.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.2.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.1.4**;

7.2.1.1.6. Se a licitante **NÃO** for legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 305

apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 7.2.1.1.3;

7.2.1.2 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG > 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

7.2.1.3 Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item 7.2.1.2 deste edital, será permitido a comprovação que a empresa possua Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.2.1.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro – RJ, deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 306

7.2.1.5 Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.2.1.4**.

7.2.1.6 Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.3. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

7.3.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.4. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

7.6. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto item 6 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Carta Proposta de Preços – ANEXO I deste Edital, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por representante legal da empresa.

8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo objeto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas propostas com preços superiores aos preços unitários e totais da CODEMAR S.A.

8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito à indenização em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.5. Para efeito de preenchimento da Carta Proposta a licitante não poderá:

8.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR-S.A. ou inexequível.

8.6. A CPL, reservadamente, verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade dos preços unitários da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.6.1. Contenha vícios insanáveis;

8.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR-S.A.;

8.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.9. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.11. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 308

habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas na CPL ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar01@gmail.com até às 17h.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta pela internet, deverá ser anexada ao e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação em até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

9.5.1. Os recursos poderão ser apresentados pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar01@gmail.com

9.5.2. Os Licitantes deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado pelo e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR S.A.

9.6. É assegurada as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei Federal nº.13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 309

9.8. Os prazos previstos na Lei Federal nº.13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR-S.A.

9.9. Caso a CPL decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Diretoria Requisitante que proferirá a decisão, que poderá ratificar ou não da decisão da CPL.

9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Diretoria Requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.11. Da decisão da Diretoria Requisitante caberá recurso hierárquico ao Diretor Presidente.

9.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas;

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. As regras de reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 310

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, em caso de cometimento de infrações, ficarão sujeitos às seguintes sanções: penalidade de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR S.A., conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR S.A., e será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR S.A. pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência, anexo deste Edital.**

13.4. A notificação informando a contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Não sendo acatada a defesa pela Diretoria Requisitante, a CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.5.1. Da decisão do Diretor da área interessada, conforme item 13.5, cabe recurso para o Diretor Presidente.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente de que resulte prejuízos para a CODEMAR S.A.;



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 311

c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;

d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CODEMAR S.A. poderá, a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida neste Edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceita pela CODEMAR S.A.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno e posteriormente ao Diretor Presidente da CODEMAR S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2.**

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

15.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na Ata, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital, devendo a licitante vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

15.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 312

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR S.A.

15.5. A Ata a ser firmada entre a CODEMAR S.A. e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.6. Quando o Edital prever o fornecimento de bens em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

15.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.

15.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, Lei Federal nº 13.303/2016, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

15.10. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

15.11. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.12. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR S.A. por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR S.A. a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.15 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.16 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Suprimido.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 313

17.1. As obrigações da licitante vencedora são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR S.A. no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

18.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.7. A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A., revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 314

18.9. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário compreendido entre 08h30 às 16h30, em dias úteis, pelo Telefone (21) 3995-3085 ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com

Maricá, 17 de dezembro de 2019

José Luiz da Silva Fernandes
Presidente da CPL

ANEXOS

- I – Carta Proposta de Preços;**
- II – Termo de Referência;**
- III – Minuta da Ata de Registro de Preço**





CODEMAR S.A.
Processo nº: 15317/2019.
Data do Início: 25/06/2019
Rubrica: Folha: 315

Anexo I

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Fabricante/Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1				R\$	R\$

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Em, ____ de _____ de 2019.

Nº do CNPI

Firma Proponente (Assinatura)





CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 316

Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene, nas especificações constantes no Anexo I deste termo de Referência, para a CODEMAR S/A, por meio de Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Todos os itens do termo de referência foram definidos de acordo com o planejamento da CODEMAR S/A, de forma sucinta e clara e que, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que frustrem o caráter competitivo da licitação.
- 1.3. Consideram-se os itens da presente licitação como aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4. A adjudicação do objeto de licitação será menor valor por lote.
- 1.5. Os itens a serem licitados estão separados por lotes;
- 1.6. O valor estimado deste processo licitatório SERÁ SIGILOSOSO, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.
 - 1.6.1. Está autorizada a abertura do orçamento à CPL, no momento em que for lançar os valores estimados no sistema do comprasnet.
- 1.7. A escolha por se manter o processo licitatório eletrônico é pelo aumento da competitividade nesta modalidade quando comparada as licitações presenciais.
- 1.8. O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de Materiais de Limpeza e Higiene da CODEMAR S/A, através do Sistema de Registro de Preços considerando:
 - 2.1.1 Haver solicitações constantes de aquisições dos materiais, para atendimento de demandas internas da CODEMAR S/A;
 - 2.1.2 Impossibilidade de definir previamente e com exatidão a demanda a ser adquirida pela CODEMAR S/A;
 - 2.1.3 No ANEXO I consta a relação estimada para a demanda de 01 (um) ano.
- 2.2. Adotou-se também, a previsão de aquisição de produtos, considerados sustentáveis, conforme CATMAT do Ministério do Planejamento, sempre que possível, com o objetivo de proteção à saúde, ao meio ambiente e redução de resíduos poluentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Compra e Nota de Empenho;

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 317

- 3.2. A CODEMAR S/A não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) do que se encontra registrado, em cada pedido realizado;
- 3.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da CODEMAR S/A, através de Ordens de Compra, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo do responsável da requisição;
- 3.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 7 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios).
- 3.5. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço da CODEMAR S/A, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Centro, Maricá, RJ, Cep: 24.901-130, no horário de expediente, de 09:00 as 11:00 e de 14:00 as 16:00 de segunda a sexta-feira;
- 3.6. Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos produtos e acompanhamento e fiscalização da CODEMAR S/A, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.7. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.
- 3.8. A CODEMAR S/A poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 3.9. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da CODEMAR S/A, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe a CONTRATADA a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05(cinco) dias.
- 3.10. O aceite/aprovação dos produtos pela CODEMAR S/A não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas.
- 3.11. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) e às demais legislações pertinentes;
- 3.12. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;
- 3.13. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CODEMAR S/A.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 318

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Critério de aceitabilidade da proposta: Valor por lote.
- 4.2. Critério de julgamento da proposta: Menor Valor por Lote.
- 4.3. Modo de Disputa: Aberto.
- 4.4. Modalidade de Licitação: Licitação Eletrônica.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que aderiu aos produtos.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Na fase de julgamento das propostas, a empresa licitante que ofertar o menor preço quanto aos itens do lote 08 será convocada a apresentar amostra para melhor avaliação no que tange a qualificação do material de acordo com as especificações do material apresentado, convergindo com o especificado no item, conforme previsto no inciso II do artigo 47 da Lei nº 13.303/2016. Sendo enviadas a Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Centro, Maricá - RJ cep: 24.901-130, a/c do Sr. Arthur Costa.
- 6.2. Faz-se necessário a solicitação das amostras a fim de que sejam atestadas as propriedades do item, conforme NBR 15464.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela CODEMAR S/A.
- 7.2. Iniciar o fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Compra.
- 7.3. Atestar a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da CONTRATAÇÃO;
- 7.5. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação;
- 7.6. Substituir, as suas expensas, no prazo de 05(cinco) dias, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme artigo 76 da Lei nº 13.303/2016;
- 7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Contratação sem prévia e expressa anuência da CODEMAR S/A;

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 319

- 7.8. Informar sobre a entrega a CODEMAR S/A com antecedência de 72 (setenta e duas) horas;
- 7.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos;
- 7.10. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CODEMAR S/A

- 8.1. A CONTRATANTE deverá convocar, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para a assinatura da ARP;
- 8.2. A CODEMAR S/A deverá emitir a Nota de Empenho para cada fornecimento solicitado;
- 8.3. A CODEMAR S/A deverá publicar o extrato da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. A CODEMAR S/A deverá designar o Gestor da ARP;
- 8.5. A CODEMAR S/A deverá acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- 8.6. A CODEMAR S/A deverá solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, observados os quantitativos mínimos até a quantidade necessária, mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Compra contendo: data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 8.7. A CODEMAR S/A deverá prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação;
- 8.8. A CODEMAR S/A deverá comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação;
- 8.9. A CODEMAR S/A deverá recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Licitante adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;
- 9.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016;
- 9.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CODEMAR S/A não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 320

- licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 9.6. A gestão da ARP caberá a CODEMAR S/A, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Centro, Maricá - RJ cep: 24.901-130.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Por se tratar de compra com entrega imediata dos bens solicitados no uso da ata de registro de preços, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme o artigo 73 da Lei nº 13.303/2016;
- 10.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho será de no máximo 05 (cinco) dias contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, sob pena de decair o direito à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da mesma Lei;
- 10.3. O fato da adjudicatária convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do § 2º do artigo 75 da Lei nº 13.303/2016, autoriza a CODEMAR S/A a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado conforme demanda, em até 30 (trinta) dias após a entrega demandada do objeto, do recebimento definitivo e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.
- 11.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CODEMAR S/A, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail financeiro@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 3995-3090, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento. Juntamente com as certidões exigidas para pagamento constantes no decreto Municipal 158/2018 de Maricá.
- 11.3. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S/A.
- 11.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.
- 11.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.1.1. ADVERTÊNCIA;

- 12.1.2. multa diária de 0,3 % (três décimos percentuais);
- 12.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);
- 12.1.4. multa de até 10% (dez por cento);
- 12.1.5. suspensão temporária pelo período de 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 12.2. O fornecedor estará sujeito as sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1. Falhar ou fraudar na execução da ARP e do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal:
- 12.2.1.1. aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da ata);
- 12.2.2. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a CODEMAR S/A:
- 12.2.2.1. aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.1”;
- 12.2.3. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela CODEMAR S/A:
- 12.2.3.1. aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da ata ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá a apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 12.5. A critério da CODEMAR S/A, nos termos do parágrafo 2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem “12.1.5” do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo;
- 12.6. As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da CODEMAR S/A, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- 12.7. As sanções administrativas serão registradas no SICAF;
- 12.8. As sanções administrativas aplicadas pela CODEMAR S/A serão encaminhadas ao Órgão Gerenciador para registro no SICAF.

13. MATRIZ DE RISCOS

- 13.1. Apresentamos a seguir a matriz de riscos para a licitação:

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Atividade Empresarial / Risco do Negócio	Não entrega do produto, no prazo estabelecido por culpa da contratada.	Potencial prejuízo para a CODEMAR no desenvolvimento de suas atividades	CONTRATADA
Risco Financeiro	Falência da CONTRATADA	A CODEMAR não conseguir ter o serviço concluído	CONTRATADA
Risco do Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Necessidade de realização de nova licitação	CODEMAR

14. PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DA ARP

- 14.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei federal n.º 13.303/2016.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da ata caberão à CODEMAR S/A, através de Servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades necessárias à CONTRATADA.

15.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade ao Poder Público ou seus agentes e prepostos.

16. DO FORO

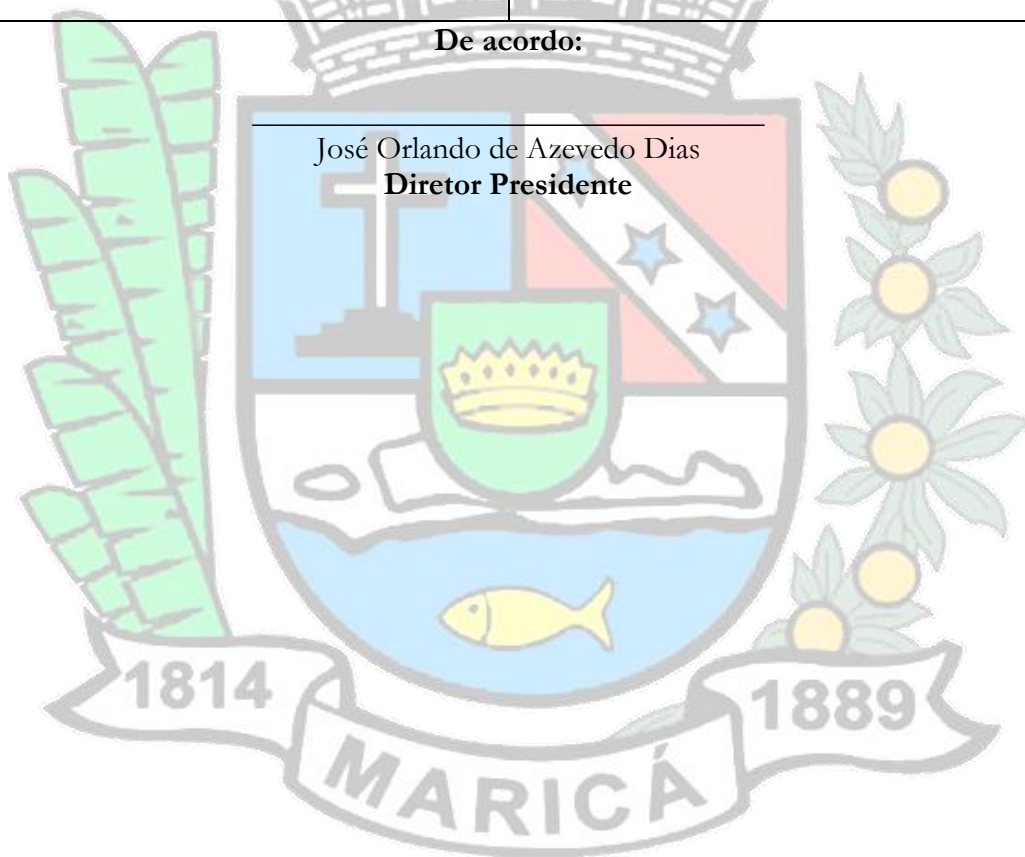
- 16.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de referência, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 12 de novembro de 2019.

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	DIRETORIA SOLICITANTE
<i>Arthur Almeida Barros da Costa</i>	<i>Carlos Eduardo Freire de Moraes</i>

De acordo:

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente





CODEMAR S.A.



Processo nº: 15317/2019.




Data do Início: 25/06/2019



Rubrica: Folha: 324

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE	QTDE
LOTE 01				
1	Álcool gel, antiséptico, 70%, higienizador para as mãos, que evita ressecamento das mãos, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, caixa original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério público da Saúde. Bombona de 5 litros		GL	150
2	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, bombona de 5 litros, aplicação remoção manchas.		GL	250





3	Desinfetante líquido, aroma lavanda, antibactericida. Bombona de 5 litros.		GL	250
4	Detergente Neutro Líquido. Bombona de 5 litros		GL	100
5	Limpa Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14% - BOMBONA DE 5 LITROS		GL	250




6	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce, acidez 6,50 a 7,50, teor ativos 10,50 a 11,50. Bombona de 5litros.		GL	60
Item	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE	QTDE
LOTE 02				
7	Esponja dupla face, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas, com aproximadamente 3,0 cm de espessura, sendo 0,7cm (aproximadamente) da face abrasiva e 2,3 cm (aproximadamente) da face macia, 7,5cm (aproximadamente) de largura e 11 cm (aproximadamente) de altura.		UN	300
8	Esponja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo 90mm, Largura Mínima 40mm, Peso Líquido Mínimo 42g Com 8 Unidades		PCT	100




9	Flanela de limpeza, cor laranja, medindo aproximadamente 30cm x 50cm		UN	300
10	Limpador para Piso Laminado. Embalagem de 750ml, aroma flores do campos, semelhante a Destac durafloor, ou de qualidade superior.		FR	1000

11	Lustra Móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 500ml contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde		FR	500
12	Pano de chão, tipo saco, de algodão alvejado, reforçado, medindo aproximadamente: 80 x 60cm		UN	400

13	Pastilha Adesiva Sanitária, odorizante, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário, fragrância lavanda. (Caixa com três unidades)		CX	1000
14	Pulverizador manual em plástico, capacidade de 500 ml		UN	200
15	Sacos Plásticos de 240 litros, 115 x 120 x 0,5cm reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, preferencialmente preto, não reciclável e muito resistente. Pacote com 100 unidades.		PCT	60
16	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,09 a 0,12, com capacidade para 64 litros. Pacote com 100 unidades		PCT	60

17	Saco Plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, com capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades.		PCT	100
18	Saco plástico para lixo reforçado, com micra 0,05 com capacidade para 20 litros. Pacote com 100 unidades.	 20 litros - preto	PCT	100
19	Saponáceo em pó cloro. Embalagem com 300g		UN	60
20	Soda cáustica líquida. POTE DE 1KG		KG	20

21	Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha dupla 20x20, 60 folhas, cor branca, características adicionais super-resistente, rápida absorção de líquidos, pacotes de 2 unidades		PCT	600
22	Desodorizador, essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, frasco 360 ml		FR	150
23	Inseticida em spray 300ml, aerosol eficiente contra insetos, baratas, mosquitos e moscas e quaisquer insetos rasteiros ou voadores. Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com volume de 300 ml, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (referência de marcas sbp, raid ou similar de melhor qualidade)		UN	150

24	Aparelho elétrico de repelente para mosquitos e pernilongos com líquido, mínimo de 30 noite, com nível de ajuste de proteção, 110v.		UN	150
25	Refil para Aparelho elétrico de repelente para mosquitos e pernilongos com líquido, mínimo de 30 noite de duração. Dever ser, obrigatoriamente, compatível com o item 24.		UN	1000
26	Pano multiuso descartável, tipo perfix e similares, em rolo de 300m, picotado a cada 50cm, com 30cm largura, aplicação em limpeza geral.		RL	60
Item	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE	QTDE
LOTE 03				

27	Vassoura piaçava tipo sintética industrial – Dimensões aproximadas: 26x5x10, 50cm, com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22mm.		UN	60
28	Vassoura de pelo sintético (tamanho médio): Base de polietileno medindo 300mm de comprimento. Cerdas sintética de 65mm, cabo revestida com plástico com aproximadamente 1,40m x 22mm.		UN	60
29	Vassourão tipo pelo – Dimensões aproximadas: 60cm com cabo de 1,40m x 22mm.		UN	60








CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.


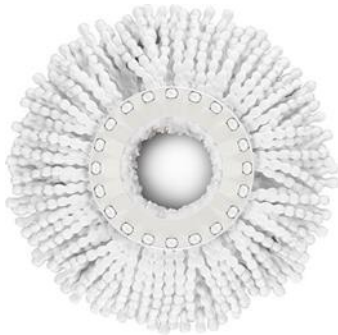
Data do Início: 25/06/2019




Rubrica: Folha: 334



30	Pá coletora de lixo com cabo		UN	60
31	Vassoura de pêlo. Tamanho Médio		UN	60


32	Escova Sanitária com Base Branca		UN	100
33	Kit para limpeza: Conjunto esfregão tira pó tipo Mop Pó com cabo. Tamanho 60cm. Cor azul		KIT	100
34	Refil do mop pó. Tamanho 60cm. Cor azul. Compatível com o item 33.		UN	100

35	Balde plástico, tamanho pequeno, 5 litros		UN	60
36	Balde plástico, tamanho grande, 15 litros		UN	60

37	<p>Kit para limpeza: Kit Balde (com rodinhas) Centrífuga Inox + Esfregão Giratório Mop líquido. Material: Aço Inox e Plástico Reforçado</p> <ul style="list-style-type: none"> - Eixo de Rolamento em Aço Inoxidável; - Centrífuga em Aço Inoxidável; - Possui rodinhas para movimentação; - Possui dreno inferior p/ retirada de água; - Peças encaixáveis p/ melhor armazenamento; - Comprimento Esfregão (Aberto): 120 cm; - Comprimento Esfregão (Fechado): 80 cm; - Comprimento (Balde): 20 cm; - Altura (Balde): 20 cm; - Largura (Balde): 14 cm. 		KIT	60
38	<p>Refil do mop líquido para esfregão giratório</p> <p>Confeccionado em 100% microfibras que retêm as partículas, não levanta pó e não espalha sujeira. Ideal para limpar pisos frios, sintéticos ou em madeira, limpa cantos e rodapé, limpa vidros, janelas e superfícies. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 23x5x27cm. Compatível com o item 37.</p>		UN	300

39	PÁ Coletora Lixo - Pá Coletora Lixo, Material Coletor Poliestireno, Material Cabo Madeira, Comprimento cabo 80 CM, Comprimento 28 CM, Largura 28 CM , Altura 81 CM, Aplicação Limpeza, Cor Azul, Modelo Com Tampa.		UN	60
40	Rodo – Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 40cm, cabo de madeira revestida com plástico medindo no mínimo 1,20m		UN	60
41	Rodinho de pia Plástico; Dimensões, Largura 20cm comprimento 20 cm		UN	60

42	Limpador de vidros combinado rodo e lavador extensível, medidas aproximadas: 3,40 cm x 30 cm		UN	60
Item	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE	QTDE
LOTE 04				
43	Secador de mãos em Aço Inox com acionamento automático por sensor de presença. Tensão: 220v ou bivolt, potência mínima: 1650w, frequência: 60hz, rotação mínima: 24.000rpm, vazão mínima: 55L/s, velocidade mínima de saída do ar: 80m/s. Dimensões: Altura: entre 26cm e 33cm; Largura: entre 26cm e 33cm; Profundidade: entre 15cm e 25cm. Certificado através da Portaria Inmetro nº 371/2009		UN	25
Item	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE	QTDE
LOTE 05				

44	<p>Bebedouro com gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida, com fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braile, duplo sistema de filtragem, refil PPF5 e refil T33. Revestimento externo em chapa aço inox;</p> <p>Reservatório de água em P.P alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304, gás ecológico R 134 A. Motor hermético; com regulagem de temperatura da água. Com suporte para fixação.</p> <p>Tensão 220v;</p> <p>Capacidade para atender a ambientes com até 150 pessoas por hora. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 12 meses com MANUTENÇÃO/TROCA DOS FILTROS.</p>		UN	8
----	---	--	----	---




CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.



Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 341



45	Filtro PPF-5, refil compatível com o item 44. Certificado pelo INMETRO		UN	150
----	--	---	----	-----





46	Filtro T33, refil compatível com o item 44. Certificado pelo INMETRO.		UN	150
Item	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE	QTDE
LOTE 06				
47	Luva de látex, reforçada, com interior forrado e palma antiderrapante. Fornecida em pares. Tamanhos: P, M e G		PAR	100



48	Bota de Borracha capataz (sete léguas), cano curto, nº 32 a 45, cor preta. Obs: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição		PAR	60
49	LUBA EM PVC, 46cm, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos tais como classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 6: ácidos orgânicos. Fornecida em pares		PAR	100


50	<p>BOTINA COM BIQUEIRA - Solado PU/borracha látex; Forro sintético; Palmilha de montagem sintética; Biqueira composite - Um composto formado por fibra de carbono, vidro e poliéster especial, sem componentes metálicos, material que aparentemente lembra o plástico, apesar de resistência superior ao aço. Uso geral. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos. Fornecida em pares</p>		PAR	100
51	<p>Óculos de segurança em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.</p>		UN	60

52	Luva de segurança para construção civil modelo multiflex. Revestimento em látex que oferece uma grande resistência a rasgo e furos. Dorso ventilado para auxiliar na ventilação da mão do usuário. ca: 30152. Fornecida em pares.		PAR	100
53	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente a tração. Caixas com 100 unidades. Tamanhos: P, M e G		CX	60
54	Máscara cirúrgica com elástico, descartável. Caixa com 100 unidades.		CX	60

55	Placa Sinalizadora para piso molhado. Cavaleta articulável, dupla face, cor amarela, confeccionada em PVC rígido, com escrita de piso escorregadio e dimensões mínimas: 60cm (altura) x 30cm (largura) x 20cm (profundidade) inclusas para fixação		UN	30
Item	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE	QTDE
LOTE 07				
56	Dispenser para papel toalha interfolhas - 22,5cm x 21cm, 02 dobras. Material ABS de alta resistência a impacto, cor branca.		UN	20
57	Dispenser para fixação na parede, altura 26 cm, largura 11 cm, capacidade 800 ml, características adicionais visor de nível, material plástico abs, cor branca para álcool ou sabonete líquido.		UN	20

58	<p>Dispenser para higiênico interfolhado. Dimensões aproximadas: 143x365x150mm. Deverá ser compatível com o item 63. Suporte para papel higiênico de alta resistência ao impacto. Possui fechadura com chave, design moderno, de fácil instalação, vem com kit para instalação contendo buchas e parafusos.</p>		UN	100
59	<p>Dispenser porta fio dental de parede, com capacidade de refil de até 500 m. Tamanho aproximado (Altura x largura x comprimento): 12 x 9,5 x 6,5 cm</p>		UN	20

60	Dispenser Coletores para copos descartáveis de água de 200ml e de café de 50ml		UN	30
61	Dispenser com botão para copo descartável de 200 ml para fixar na parede		UN	10

62	Refil de fio dental para dispenser, fio em polipropileno. Rolo com 500m. Deverá ser compatível com o item 59		RL	1000
Item	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE	QTDE
LOTE 08				
63	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO (LUXO) - FOLHA DUPLA, EXTRA BRANCO, SUPER MACIO, 100% CELULOSE, GRAMATURA ENTRE 30G E 35G COM 200 FOLHAS APROXIMADAMENTE. MEDIDA APROXIMADA 11CM x 21CM - CAIXA COM 60 PACOTES (12000 FOLHAS)		CX	2000
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, de cor branca. (Pacote com 1000 folhas)		PCT	2000
Item	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE	QTDE
LOTE 09				

65	Lixeira de Metal Aramado tipo Cesto Lixo Escritório 10 Litros		UN	100
----	---	---	----	-----



66	Lixeira 12l Inox com Pedal		UN	40
67	Conjunto 3 Lixeiras Cápsula Aço Inox 120L (40L cada), indicada para coleta seletiva, conforme imagem ilustrativa.		UN	10

68	<p>Cinzeiro/Coletor Inox de Bituca de Cigarro. Capacidade de armazenamento de, pelo menos, 10 litros, com sistema de auto extinção de chama, sistema de bloqueio de saída de fumaça, com pelo menos 4 captadores, material resistente a maresia. Indicado para áreas externas.</p>		UN	5
Item	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE	QTDE
LOTE 10				
69	<p>Jaleco Guarda-pó de tecido confeccionado em sarja leve, na cor azul, 100% algodão, botões de pressão, gola tradicional, manga curta, com três bolsos frontais sem fechamento, com logo da CODEMAR no lado esquerdo frontal. Medidas P, M, G e GG, a ser especificada no pedido.</p>		UN	100

70	Calça de brim comprida, na cor azul escura, com bolso no lado direito traseiro, cintura de elástico com cordão. Medidas P, M, G e GG, a ser especificada no pedido.		UN	100
71	Avental de segurança impermeável confeccionado em pvc com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Cor preta. Tamanho Único. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. CA: 37475		UN	10




CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 354

72	Conjunto blusa e calça para copeira, tecido em two way. Blusa de manga curta com gola tipo polo em "V", na cor azul escura com detalhes brancos na gola e borda da manga, com bolso na frente na altura da cintura no lado direito, com logo da CODEMAR no lado esquerdo na altura do peito, fechamento em botões grandes da mesma cor da blusa. Calça comprida com bolsos nas laterais, na cor azul escura, cintura de elástico com cordão.		UN	20
----	--	---	----	----

Local de Entrega: Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Centro, Maricá, RJ, Cep: 24.901-130.

INSTRUÇÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEBIMENTO/CONFERÊNCIA DE MERCADORIAS:

Visando melhor atendimento entre a CODEMAR e os fornecedores/parceiros de negócios, quanto a entrega e conferência de mercadorias nas dependências da CODEMAR, segue algumas recomendações que devem ser seguidos:

• AGENDAR COM SETOR DE ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO A DATA E HORÁRIO DE ENTREGA PELO TELEFONE (21) 3995-3090 /

E-MAIL: PATRIMONIO@CODEMAR-SA.COM.BR

• PERÍODO PARA RECEBIMENTO (DIAS ÚTEIS): DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08H. ÀS 11H. / 13H30 ÀS 16H.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 355

Informamos a nossa intenção de participação neste Registro de Preços, bem como, a nossa concordância com o objeto a ser licitado e com todas as condições constantes do Termo de Referência, ao tempo, em que comunicamos que os quantitativos indicados acima, tiveram como base o estudo de estimativa.

Maricá, 10 de outubro de 2019.

Arthur Almeida Barros da Costa

Administrador

De acordo,

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Diretor de Administração e Finanças



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 356

ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.XXX, HOMOLOGADA às fls. XX, ambas do processo administrativo nºXXXX/XXXX, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº XX/XXXX

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	357
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	357
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	357
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	357
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA	357
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	357
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES	359



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 357

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....359

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a (.....), para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) xxxx do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 358

- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o
- Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá – RJ- CEP: 24901-130 <http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 39953090



CODEMAR S.A.

Processo nº: 15317/2019.

Data do Início: 25/06/2019

Rubrica: Folha: 359

contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 153/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.